



Pedreira (SP), 27 de Junho de 2.019.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 629/2019

(EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Referente: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 05/2.018, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº nº 2.135/12.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 8:30h do dia 25/07/2019, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I –** Modelo de Declarações Diversas;
- II –** Termo de Credenciamento;
- III –** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV –** Minuta Contratual;
- V –** Termo de Ciência e Notificação;
- VI -** Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VII -** Quantidades, unidades, descrições e preço médio orçado da cesta básica
- VIII –** Planilha Orçamentária (Modelo proposta).

1.4. Os Anexos II (Termo de Credenciamento), III (Declaração de Habilitação) e VI (Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP), com a devida documentação, deverão ser apresentados "fora dos envelopes" e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F. (cadastro de pessoa física).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em



apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira**, conforme quantidades e descrições de cada produto que compõe a cesta básica constante no **Anexo VII** deste edital.

2.2. A quantidade constante no **subitem 2.1.** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a Autarquia obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada no **subitem 2.1.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, brasileiras ou estrangeiras, em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.4. Microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;

3.1.6. Pessoas Jurídicas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.



4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

4.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES



6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VIII) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração nos itens, suas quantidades, unidades e descrições, acrescentando apenas a(s) marca(s) do produto(s) ofertado(s), seu(s) valor(es) totais(s) (digitado(s) ou datilografado(s)), a razão social, timbre da empresa, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos, transporte e descarregamento na forma indicada no item 15. deste Edital.

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pelo SAAE, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.1.3. O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **02 (duas) casas decimais**.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO, OU SEJA, O MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA CESTA BÁSICA COMPLETA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:



- a.1) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- a.2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- a.3) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- a.4) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**
 - c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdências, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014, não será necessária a apresentação do disposto na alínea d;**
 - c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte for declarada vencedora, ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeitos e negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Outros Documentos:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

8.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº. 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: 01 – proposta comercial; 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP;

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o(a) interessado(a) ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do item 4. deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão **desclassificadas**.**



- 9.5.** Não havendo no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos dos **subitens 9.3 e 9.4** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50% sobre o menor preço apresentado**, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado **duas casas decimais**.
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado(a) ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço**.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes no **subitem 10**.

9.20.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitação@saaepedreira.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo**.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), intimará na própria sessão pública, o classificado em primeiro lugar, para apresentação da(s) amostra(s), nos termos do item 20 do edital, caso haja isto será solicitado após decididos os recursos.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

10.1.2. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente e também no Link



DIARIO OFICIAL - CONSULTA DIARIA OFICIAL

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17 e 9.18** do presente edital.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(s) **CONTRATADA(S)** deverão assinar o Contrato e Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da homologação no **Diário Oficial do Município**, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "**DIARIO OFICIAL**" – "**CONSULTA DIÁRIA OFICIAL**", comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira/SP.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

13 - PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. cobrança pela Autarquia, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, pelo prazo de **01 (um) ano**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Autarquia.

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Conforme cláusula 07 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

16 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

17 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 11/07/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará o valor de **R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos)**, ou através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO/EXERCÍCIOS**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4654.

20 – DA(S) AMOSTRAS A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

20.1. Antes da Adjudicação do objeto à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá apresentar amostra de uma cesta básica completa, referente aos itens descritos no **Anexo VII**;

20.1.1. Para recebimento da(s) amostra(s), a licitante deverá trazer uma relação dos itens que estão sendo entregues, em duas vias, pois uma via irá ser protocolada e entregue a licitante, onde nesta relação deverá constar a unidade do material(is), a descrição(ões), não inferior(es) ao exigido no **Anexo VI** e a(s) marca(s) do(s) produto(s) ofertado(s), observando que esta relação deverá vir digitada e devidamente assinada pelo(a) representante legal da empresa licitante.

20.2. As amostras serão recebidas no endereço mencionados no preâmbulo deste Edital.

20.3. As amostras serão analisadas pela(o) Nutricionista da Prefeitura Municipal de Pedreira, através da preparação e consequentemente degustada, para verificar a qualidade e aceitação do produto (paladar final).

20.4. No caso de reprovação de até 02 (duas) amostras, a Autarquia concederá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas amostras, podendo ser trocadas as marcas ofertadas, sem alteração no preço final da cesta básica. Caso a licitante não queira apresentar, concederá o prazo abaixo para constestação.



20.5. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar as amostras, será julgada desclassificada, convocando-se a(s) licitante(s) remanescente(s).

20.6. Após o resultado definitivo das amostras, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro, caso não tenha recurso, com relação a sessão do pregão.

21 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

21.1.1 Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária ou outro documento equivalente na forma da Lei (em nome do distribuidor e fabricante da cesta básica), com validade em vigor, se houver prazo de validade;

21.1.2. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

21.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

21.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 21.1.1.** e/ou **21.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

21.3.1. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (Anexo IV deste edital).

23. DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20.** deste edital, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas “c” a “f” do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem encaminhadas em uma das seguintes formas: através de protocolo no Setor de Licitações e Contratos, que está localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP – Cep. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitação e Contratos ou no Protocolo;

24.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.



24.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município**, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “DIARIO OFICIAL” – “CONSULTA DIÁRIA OFICIAL” e no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

24.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os produtos orçados deverão ser de ótima qualidade, pois caso contrário a(o) Nutricionista **reprovará** as amostras.

24.8. A licitante vencedora deverá apresentar uma relação constando os valores unitários de cada item que compõe a cesta básica, de acordo com o valor total negociado no pregão.

24.9. O município só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com pedido fundamentado e justificado, mediante aprovação da Diretoria Geral, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, o preço não seja superior ao contratado, e seja(m) apresentada(s) amostr(s), devidamente aprovada(s) pela Nutricionista do Município.

24.9.1. Para substituição(ões) da(s) marcas ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades da Autarquia, ou seja, não presta ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

24.10. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

25 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino do SAAE



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Presencial nº. 12/2019
Processo Licitatório nº. 629/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº 12/2019
Processo Licitatório nº 629/2019**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 12/2019 (Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 12/2019
Processo Licitatório nº 629/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 12/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE DE PEDREIRA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA – SAAE - CONTRATANTE**, com sede na Av. Joaquim Carlos, nº 1539 - Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A EMPRESA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 12/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente 216 (duzentos e dezesseis) unidades de cestas básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira**, conforme quantidades, especificações, marcas e preços que serão descritos abaixo, em conformidade com o **processo licitatório nº 629/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades de cada produto que compõe a cesta básica, descrições, marcas, valores unitários e valores totais:

<u>ITENS</u>	<u>QTDES.</u>	<u>UNIDS.</u>	<u>DESCRIÇÕES</u>	<u>VALOR(ES) UNITÁRIO(S)</u>	<u>VALOR (ES) TOTAL(IS)</u>
1	2	Pc.	Arroz, classe longo fino, tipo I, subgrupo polido, branco, acondicionados em embalagens plásticas, contendo em sua embalagem informações nutricionais, PC. 05 Kg. Marca:	R\$	R\$
2	5	Kg.	Açúcar refinado especial. Marca:	R\$	R\$
3	3	Frascos	Óleo de soja refinado, em frascos contendo 900 ml cada, devendo conter em sua embalagem informações nutricionais, com vitamina "E" e isento de colesterol. Marca:	R\$	R\$

4	2	Pc.	<p>Café tradicional; torrado e Moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grão pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safra passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciada e preponderante; ponto de torra moderadaemnte escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em G/100g máxima de 1%; e umidade em G/100g máxima de 5%; obedecendo resolução Saa 19, de 05/04/2010; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva coma descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 mese; devendo obedecer as exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores. Marca:</p>	R\$	R\$
5	3	Kg.	<p>Feijão tipo I, carioquinha, de classe cores, isento de sujidade, materiais estranhos e umidade, em embalagem contendo 01 kg. Marca:</p>	R\$	R\$
6	1	Kg.	<p>Sal iodado refinado marinho. Marca:</p>	R\$	R\$

7	2	Unid.	Molho de tomate refogado, peso mínimo de 340 gramas – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro Solanum Lycopericum, tomate obtido pro processo tecnológico adequado adicionados de cebola, óleo, alho, salsa, amido, sal, açúcar e condimentos (exceto pimenta) podendo ter outras substâncias permitidas para o produto. Marca:	R\$	R\$
8	2	Pc.	Macarrão, 1 pacote de espaguete e 1 de parafuso, com ovos, acondicionados em embalagens de 500 gramas. Marca:	R\$	R\$
9	2	Pc.	Biscoito recheado, 01 pacote com recheio sabor morango e 1 pacote com recheio sabor chocolate, peso mínimo de 120 gramas, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar e gordura vegetal podendo ter outras substâncias permitidas para o produto. Marca:	R\$	R\$
10	1	Lata	Sardinha em lata contendo no mínimo 125 gr., e peso drenado de no mínimo 83 gr. Devendo apresentar em sua composição: sardinha em óleo comestível e sal. Marca:	R\$	R\$
11	1	Pc.	Farinha de trigo (ESPECIAL) Emb. 01 kg. Marca:	R\$	R\$
12	1	Pc.	Fúba (farinha fina mimoso) pc. com 01 Kg. Marca:	R\$	R\$
13	1	Unid.	Embalagem para acondicionamento dos produtos acima mencionados	R\$	R\$

1.3. A quantidade constante na **cláusula 1.1** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Comunicar à Contratante, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.

2.6. O município só aceitará a mudança de marca(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com pedido fundamentado e justificado, mediante aprovação da Diretoria Geral, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, o preço não seja superior ao contratado, e seja(m) apresentada(s) amostr(s), devidamente aprovada(s) pela Nutricionista do Município.

2.6.1. Para substituição(ões) da(s) marcas ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) não atenda(m) as necessidades da Autarquia, ou seja, não presta ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidades, descrições e preços citados nas **cláusulas 1.1. e 1.2.** deste instrumento, e de acordo com os valores negociados no mencionado pregão presencial.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela **AUTARQUIA**, através da sua **Tesouraria**.



4.1.1. O objeto desta licitação será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos** após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir acompanhada da cópia ou o original do Pedido de Fornecimento e com aceite do(a) Responsável pelo Almoxarifado da Autarquia Municipal.

4.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.1.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.1.4. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigida da Contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, a partir do próximo dia útil da assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo do fornecimento poderá ser prorrogado, caso a quantidade descrita no objeto não seja consumida, o preço contratado ainda continue sendo vantajoso à contratante e haja concordância da contratada.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 2756

Reserva de Saldo: 780

Valor reservado: R\$ 20.792,87 (vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme as necessidades desta Autarquia, onde o Depto. de Compras emitirá os pedidos, que serão transmitidos via fax, email ou entregues pessoalmente a empresa Contratada.

7.2. As Cestas serão pedidas mensalmente, salvo exceções que poderão ser solicitadas fora dessa programação, próximas ao final do mês, para serem entregues em até **07 (sete) dias úteis**, a contar do próximo dia útil do pedido feito pela Autarquia, através do Depto. De Compras.



7.3. A entrega das Cestas será no Almoxarifado do SAAE, situado na **Rua José Gonçalves nº 455, Vila São José, no Município de Pedreira - SP**, no seguinte horário: das 08hs.:00min. às 16hs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.4. A empresa Contratada será responsável pela entrega e descarregamento das cestas no endereço e local citado no subitem acima.

7.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos constantes nas cestas em desacordo com as marcas mencionadas na proposta da empresa Contratada, desde que a substituição do(s) produto(s) não seja(m) devidamente autorizada pela Autarquia, a empresa Contratada deverá repor as cestas que serão inteiramente devolvidas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

7.6. A substituição das cestas não exime a empresa Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.7. Os produtos deverão ser entregues com prazos superiores a 70% (setenta por cento) de suas validades, pois caso contrário serão devolvidas, devendo serem substituídas de imediato.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;



10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo, a contratada obriga-se á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento.

10.1.5.2. Superior a **05 (oito) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.



CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data fixada no edital de Pregão Presencial nº 12/2019 para apresentação da proposta de preço do objeto a contar da data em que foi pedido pela contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 14

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA 15

DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20**, deste edital, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem encaminhadas em uma das seguintes formas: através de protocolo no Setor de Licitações e Contratos, que está localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP – Cep. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 16

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 17

DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(NOME DA CONTRATADA)

(NOME DO(A) DIRETOR(A) GERAL)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Contrato nº ____/2019

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, _____ de _____ 2019.

CONTRATANTE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

QUANTIDADES, UNIDADES, DESCRIÇÕES E PREÇO MÉDIO ORÇADO DA CESTA BÁSICA

<u>ITENS</u>	<u>QTDES.</u>	<u>UNIDS.</u>	<u>DESCRIÇÕES</u>	<u>VALOR(ES) UNITÁRIO(S)</u>	<u>VALOR (ES) TOTAL(IS)</u>
1	2	Pc.	Arroz, classe longo fino, tipo I, subgrupo polido, branco, acondicionados em embalagens plásticas, contendo em sua embalagem informações nutricionais, PC. 05 Kg. Marca:	R\$ 11,85	R\$ 23,70
2	5	Kg.	Açúcar refinado especial. Marca:	R\$ 1,92	R\$ 9,60
3	3	Frascos	Óleo de soja refinado, em frascos contendo 900 ml cada, devendo conter em sua embalagem informações nutricionais, com vitamina "E" e isento de colesterol. Marca:	R\$ 3,23	R\$ 9,69
4	2	Pc.	Café tradicional; torrado e Moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grão pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safra passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciada e preponderante; ponto de torra moderadaemnte escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em G/100g máxima de 1%; e umidade em G/100g máxima de 5%; obedecendo resolução Saa 19, de 05/04/2010; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva coma descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 05 mese; devendo obedecer as exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores. Marca:	R\$ 7,26	R\$ 14,52
5	3	Kg.	Feijão tipo I, carioquinha, de classe cores, isento de sujidade, materiais estranhos e umidade, em embalagem contendo 01 kg. Marca:	R\$ 6,82	R\$ 20,46
6	1	Kg.	Sal iodado refinado marinho. Marca:	R\$ 1,12	R\$ 1,12

7	2	Unid.	Molho de tomate refogado, peso mínimo de 340 gramas – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanum Lycopersicum, tomate obtido pro processo tecnológico adequado adicionados de cebola, óleo, alho, salsa, amido, sal, açúcar e condimentos (exceto pimenta) podendo ter outras substâncias permitidas para o produto. Marca:	R\$ 1,11	R\$ 2,22
8	2	Pc.	Macarrão, 1 pacote de espaguete e 1 de parafuso, com ovos, acondicionados em embalagens de 500 gramas. Marca:	R\$ 2,21	R\$ 4,42
9	2	Pc.	Biscoito recheado, 01 pacote com recheio sabor morango e 1 pacote com recheio sabor chocolate, peso mínimo de 120 gramas, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e gordura vegetal podendo ter outras substâncias permitidas para o produto. Marca:	R\$ 1,51	R\$ 3,02
10	1	Lata	Sardinha em lata contendo no mínimo 125 gr., e peso drenado de no mínimo 83 gr. Devendo apresentar em sua composição: sardinha em óleo comestível e sal. Marca:	R\$ 3,09	R\$ 3,09
11	1	Pc.	Farinha de trigo (ESPECIAL) Emb. 01 kg. Marca:	R\$ 2,46	R\$ 2,46
12	1	Pc.	Fúba (farinha fina mimoso) pc. com 01 Kg. Marca:	R\$ 1,96	R\$ 1,96
13	1	Unid.	Embalagem para acondicionamento dos produtos acima mencionados	R\$ 0,00	R\$

VALOR MÉDIO ORÇADO DA CESTA : R\$ 96,26 (noventa e seis reais e vinte e seis centavos)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 12/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº: